CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 569/62

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir vacinas "Sabin", em quantidade de até CR$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) fazendo a aplicação diretamento ou através de convênio com o Centro de Saúde desta cidade.

ART. 2º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício um crédito especial de duzentos mil' cruzeiros.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 2 DE JULHO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal